DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXI - N° 6.163 Quarta-feira, 16 de Março de 2022

Projeto das Dunas do Abaeté é explicado aos vereadores

Secretário municipal Luiz Carlos, da Seinfra, esteve na Câmara para tirar dúvidas dos parlamentares

O secretário municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (Seinfra), Luiz Carlos, apresentou aos vereadores o projeto da Prefeitura Municipal de Salvador que trata da urbanização das Dunas do Abaeté. A exposição ocorreu no Plenário Cosme de Farias, na sequência da sessão ordinária de segunda-feira (14). Em sua fala, ele destacou que a matéria tem duas premissas e uma delas é a preservação da natureza.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3



Foto: https://imgs-akamai.mnstatic.com/

Cátia Rodrigues repudia cena de pedofilia em filme da Netflix

Conservadora cristã, a vereadora afirmou que o seu mandato seguirá atento a este tipo de conteúdo

Foto: Assessoria da vereadora



Vereadora Cátia Rodrigues

A vereadora Cátia Rodrigues (DEM) repudiou a cena do filme "Como se Tornar o Pior Aluno da Escola", disponível na Netflix, onde o ator Fábio Porchat incentiva em uma das cenas atos libidinosos em crianças, o que para a parlamentar se caracteriza como pedofilia infantil. A produção é de autoria do comediante Danilo Gentili e foi lançada em 2017.

Na cena específica, Porchat sugere que duas crianças se masturbem na frente dele e, logo após a proposta, se aproveita da situação de confusão entre os menores para que um dos personagens infantis cometa o ato nele.

"Uma vergonha. Repudio veementemente este filme que nada acrescenta à nossa sociedade. Espero que o poder público tome as providências cabíveis, pois se trata de um crime de pedofilia. Não iremos nos isentar. Deixem as nossas crianças e famílias em paz", disse a vereadora.

Conservadora cristã, Cátia ainda afirmou que o seu mandato seguirá atento a este tipo de conteúdo. "Iremos sempre fiscalizar e denunciar. Não podemos nos conformar com este mundo, como a Bíblia nos ensina. Como defensora de valores que protegem a família e a infância, me sinto na responsabilidade de me importar com esses escândalos que muitos pregam como normais em nossa sociedade atual", completou.

Augusto Vasconcelos participa da posse da nova diretoria da Sobape

Vereador destacou a atuação da entidade na aprovação do Plano Municipal da Infância e Adolescência

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Augusto Vasconcelos na cerimônia

O vereador Augusto Vasconcelos (PCdoB) participou, no dia 11, da cerimônia de posse da nova diretoria da Sociedade Baiana de Pediatria (Sobape), que terá como presidente a pediatra Ana Paz. O evento aconteceu na sede da Associação Bahiana de Medicina (ABM), em Ondina, e contou com apresentações de música e dança de meninas da Hora da Criança.

"Conseguimos aprovar na Câmara o Plano Municipal da Infância e Adolescência. Foi uma batalha muito grande, mas graças ao apoio da Sobape, temos lutado por projetos importantes para crianças e adolescentes, a exemplo do plano da primeira infância e do projeto que apresentei sobre a prevenção de acidentes domésticos. Parabenizo Dolores Fernandez que conduziu tão bem a Sobape e desejo excelente gestão a Ana Paz. Contem comigo!", agradeceu o parlamentar por meio de suas redes sociais.

Durante o evento, foi realizado um balanço das principais ações da entidade e o seu papel na elaboração de políticas públicas que fortaleçam e atendam crianças e adolescentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Secretário Luiz Carlos esclarece projeto das Dunas do Abaeté

Titular da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas (Seinfra) tirou dúvidas dos vereadores

Fotos: Valdemiro Lopes



Secretário municipal Luiz Carlos explicando o projeto aos vereadores

Na sequência da sessão ordinária de segunda-feira (14) da Câmara Municipal de Salvador, o secretário municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (Seinfra), Luiz Carlos, apresentou aos vereadores o projeto da Prefeitura que trata da urbanização das Dunas do Abaeté. O secretário é vereador licenciado.

De acordo com a Prefeitura, trata-se de uma "demanda antiga de representantes de diversas correntes religiosas que utilizam o local para cultos e retiros espirituais". A meta da Prefeitura é entregar a primeira etapa da obra no final do primeiro semestre deste ano. O projeto está sendo executado nas Dunas de Itapuã, numa distância de 1 Km e 100 metros da Lagoa do Abaeté.

A requalificação prevê, de acordo com a Seinfra, "dentre outros objetivos, uma ampla urbanização da área, com instalação de toda a infraestrutura necessária para dar suporte aos frequentadores do lugar, proporcionando mais qualidade, conforto e segurança. A intervenção foi pensada para que as atividades rotineiras, dentre elas as religiosas, ocorram em plena consonância com a natureza, de modo a preservar as características originais do local. Além disso, será instalado na região um receptivo para dar suporte aos visitantes com informações sobre o monte, e fazendo campanhas educativas de preservação do meio ambiente".

O secretário Luiz Carlos avaliou que o projeto tem duas premissas e uma delas é a preservação da natureza, através de orientações com esse cunho ambiental. "A outra é a dignidade humana. Há um nível de visitação naquele local de cerca de 5.000 pessoas por semana. E não há sequer um banheiro para as pessoas utilizarem", disse.

"E o nome Monte Santo não faz referência a nenhuma religião e sim ao sagrado", pontuou o secretário. "A ideia é garantir toda infraestrutura necessária, com espaços de lazer e convivência", frisou Luiz Carlos.



O vereador Ricardo Almeida destacou a preservação das Dunas do Abaeté

A vereadora Marta Rodrigues (PT) pontuou que o projeto deveria ter sido mais debatido com a população de Salvador. "O projeto tem três etapas e deveria ter um maior controle social. Na minha opinião, uma obra desta magnitude precisaria ter uma maior escuta da população de Salvador. Seriam necessárias audiências públicas para estarmos atentos aos anseios da sociedade", avaliou a parlamentar.

> **"Há um nível de visitação naquele local de cerca de 5.000 pessoas por semana. E não há sequer um banheiro para as pessoas utilizarem**
>
> **Luiz Carlos**

O vereador Ricardo Almeida (PSC) destacou que esta ação da Prefeitura é fundamental para a preservação do meio ambiente. "Parabenizo o prefeito Bruno Reis e o secretário Luiz Carlos pela preservação desse espaço para as gerações futuras", afirmou Almeida.

COMISSÃO DE INQUÉRITO

Durante a sessão ordinária, antes da apresentação do secretário Luiz Carlos, o vereador Átila do Congo (Patriota) propôs a instalação na Câmara Municipal de Salvador de uma Comissão Temporária de Inquérito para "apurar os aumentos abusivos e sem qualquer mensuração razoável do Gás Natural Veicular (GNV) no Estado da Bahia, administrado pela empresa Bahiagás". O vereador informou que já tem o número suficiente de assinaturas para o funcionamento do colegiado.

Já o líder da oposição na Casa, vereador Augusto Vasconcelos (PCdoB), afirmou que "o Parlamento de Salvador deve se posicionar com relação aos elevados preços dos combustíveis, não só o GNV, mas também a gasolina e o óleo diesel. E isso é fruto de uma política desastrosa de paridade internacional dos preços dos combustíveis com o dólar". Segundo ele, "entretanto, criar esta comissão com foco somente no GNV é uma tentativa de criar um fato político".

TRIBUNA POPULAR

A sessão ordinária conduzida pelo presidente Geraldo Júnior (MDB) também teve Tribuna Popular. Falaram Liliane Oliveira, que tratou da Marcha Mundial de Mulheres, e Grigório Maurício dos S. Rocha, que trouxe questões do Sindicato dos Trabalhadores em Água e Esgoto do Estado da Bahia (Sindae).

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PRESIDENTE

ATO Nº 508/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública municipal o Grupo de Acolhimento aos Presos e Egressos do Nordeste**,** CNPJ nº 08.379.266/0001-07, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 09 de março de 2022.

Geraldo Júnior
Presidente

ATO Nº 509/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Nacional das Baianas de Acarajé, Mingau, Receptivo e Similares - ABAM**,** CNPJ nº 02.561.067/0001-20, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 09 de março de 2022.

Geraldo Júnior
Presidente

ATO Nº 510/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Escola Creche Comunitária da Gurizada do Doron**,** CNPJ nº 40.684.909/0001-20, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 09 de março de 2022.

Geraldo Júnior
Presidente

ATO Nº 511/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Beneficente Recreativa e Creche Escola Comunitária Criança Feliz da Grande Sussuarana, CNPJ nº 16.188.344/0001-06, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 09 de março de 2022.

Geraldo Júnior
Presidente

ATO Nº 512/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Creche Escola Comunitária Alto dos Pontes, CNPJ nº 05.389.988/0001-46, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 09 de março de 2022.

Geraldo Júnior
Presidente

ATO Nº 513/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação dos Moradores do Cassange**,** CNPJ nº 14.108.317/0001-50, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 09 de março de 2022.

Geraldo Júnior
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

2ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 14 de março de 2022.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 69/2022

Considerando que a implantação da Coordenação de Parcerias com o Terceiro Setor possibilitará o estudo e desenvolvimento de ações para aprimoramento e intensificação do estabelecimento de parcerias com a Administração Pública Estadual, mantendo o Cadastro Estadual Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor e a gestão do processo de qualificação das entidades sem fins lucrativos como organizações sociais, além de gerir o sistema estadual de gestão das parcerias com organizações do terceiro setor e padronizar desenhos de contratos que não estejam pré-determinados na legislação que rege esses contratos e fiscalizar os contratos referentes aos prestadores de serviços e/ou fornecedores externos afetos à sua área e exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação;

Considerando que a referida Coordenação terá atribuições para propor normas e procedimentos para a celebração de parcerias com organizações do terceiro setor realização de estudos e desenvolvimento de ações para aprimorar e intensificar o estabelecimento de parcerias com a Administração Pública Estadual, coordenando a implementação de ações de organização e modernização administrativa para o aperfeiçoamento dos processos de parceria com organizações da sociedade civil;

Considerando que a Divisão de Gestão Estratégica das Parcerias é responsável por elaborar documentos padronizados e comuns relativos a parcerias com organizações do terceiro setor; analisar, sistematizar e divulgar informações estratégicas e dados estatísticos Divisão de Gestão do Sistema de Parcerias é responsável por implantar, regulamentar, operacionalizar, acompanhar e avaliar o sistema estadual de gestão das parcerias; gerir o Cadastro Estadual Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor; operar os acessos e as permissões do sistema aos usuários internos e das organizações parceiras e promover capacitações sobre a operação do sistema estadual de gestão de parcerias. entre a Administração Pública Estadual e as organizações do terceiro setor, em parceria com a Divisão de Gestão do Sistema de Parcerias é responsável por implantar, regulamentar, operacionalizar, acompanhar e avaliar o sistema estadual de gestão das parcerias; gerir o Cadastro Estadual Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor; operar os acessos e as permissões do sistema aos usuários internos e das organizações parceiras e promover capacitações sobre a operação do sistema estadual de gestão de parcerias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Governador do Estado da Bahia, senhor Rui Costa, o estudo de viabilidade técnica junto aos órgãos estaduais competentes para implantação da Coordenação de Parcerias com o Terceiro Setor, no âmbito do Estado da Bahia.

Salvador, 22 de fevereiro de 2022

VEREADOR EMERSON PENALVA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 70/2022

Considerando que a implantação do programa de agentes comunitários da educação, semelhante ao dos agentes comunitários de saúde. Esses profissionais terão a função de aproximar família e escola. A atuação dos agentes comunitários da educação será de fundamental importância no momento atual da crise sanitária em que estamos vivendo, promovendo a aproximação entre família, escola e comunidade com ações que possibilitem a participação dos familiares no ambiente escolar e seu envolvimento na rotina estudantil, contribuindo desta forma com seu aprendizado pedagógico;

Considerando a conjuntura atual da pandemia, medidas como essa fortalece a rede estadual de ensino com o novo protocolo de retomada das aulas presenciais e remotas, onde os agentes comunitários previamente selecionados em processo público e capacitados para percorrer escolas e casas de alunos para levantar informações sobre o dia a dia das famílias e sua relação com a escola;

Considerando que a visita a pais de alunos com faltas ou o conhecimento de crianças e adolescentes em trabalho degradante, além de levantamento da necessidade de novas vagas para atendimento à população em idade etária por faixas de ensino, principalmente no ensino fundamental;

Considerando ainda que o município poderá estabelecer convênios com o Ministério da Educação, no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da valorização dos profissionais da educação (Fundeb), ficando a secretaria estadual de educação supervisionar o programa.

Diante dos motivos acima expostos, levamos ao conhecimento dos nobres pares para aprovação dessa proposta de cunho social para os soteropolitanos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Governador do Estado da Bahia, estudos técnicos visando a implantação do programa de agentes comunitários da educação, semelhante ao de agentes comunitários da saúde, no âmbito do Estado da Bahia.

Salvador, 23 de fevereiro de 2022

VEREADOR EMERSON PENALVA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 71/2022

Considerando que cerca de 59 milhões de pessoas físicas no Brasil se encontra com dificuldade financeira e com inscrição nos Cadastros de Proteção ao Crédito;

Considerando a dificuldade que a maioria dos Baianos tem de se relacionar com o dinheiro;

Considerando que os conhecimentos financeiros para o trato de finanças familiares para os soteropolitanos, com esses ensinamentos de planejamento e controle de gasto, certamente ajudarão no desenvolvimento de uma cultura financeira que possibilitará um gasto mais consciente;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, BRUNO SOARES REIS, que insira dentro da grade curricular da rede municipal de ensino de Salvador a disciplina FINANÇAS FAMILIAR.

Salvador, 08 de Março de 2022.

SANDRO BAHIENSE
Vereador - Patriota

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 72/2022

Considerando atenuar o sofrimento dos parentes mais próximos daqueles doentes que estão internados nas UTI dos hospitais públicos e privados que operem no Estado da Bahia;

Considerando que é necessário que se reconheça que há uma angústia muito grande dos parentes que tem alguém próximo internado nas UTI;

Considerando que a ideia que se tem no presente projeto é que as UTI possam operar tal qual operam os setores onde ficam os recém nascidos, em que há parede vítrea que possibilite a visão dos internados naquele local;

Considerando que deverá existir um prazo bastante suficiente, para que os hospitais se adequem à legislação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Governador, Rui Costa a obrigatoriedade de que os hospitais públicos e privados que mantenham unidades de tratamento intensivo (UTI), disponibilizem meios para que os parentes próximos possam acompanhar o parente ali internado de forma presencial

Salvador, 09 de Março de

George Reis- O Gordinho da Favela

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 73/2022

Considerando atenuar o sofrimento dos parentes mais próximos daqueles doentes que estão internados nas UTI dos hospitais públicos e privados que operem no município de Salvador;

Considerando que é necessário que se reconheça que há uma angústia muito grande dos parentes que tem alguém próximo internado nas UTI;

Considerando que a ideia que se tem no presente projeto é que as UTI possam operar tal qual operam os setores onde ficam os recém nascidos, em que há parede vítrea que possibilite a visão dos internados naquele local;

Considerando que deverá existir um prazo bastante suficiente, para que os hospitais se adequem à legislação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, Bruno Reis a obrigatoriedade de que os hospitais públicos e privados que mantenham unidades de tratamento intensivo (UTI), disponibilizem meios para que os parentes próximos possam acompanhar o parente ali internado de forma presencial

Salvador, 09 de março de

George Reis- O Gordinho da Favela

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 74/2022

Considerando a importância da implementação de políticas públicas de acessibilidade;

Considerando que o objetivo da acessibilidade é proporcionar a todas as pessoas, e, principalmente às pessoas com deficiência, um ganho de autonomia e mobilidade, para que possam usufruir dos espaços com mais segurança, confiança e comodidade.

Considerando que na maioria dos centros urbanos torna-se desafiadora a locomoção segura e autônoma de pessoas de todas as idades e condições físicas em passeios públicos quando se deparam com calçadas em desnível, obstáculos no caminho, carência de ligação entre ruas e calçadas, rampas fora dos padrões, falta de pisos táteis nos passeios públicos, e diversos fatores.

Desta forma, torna-se indispensável mapear e promover ações que estejam interligadas as verdadeiras necessidades da população. O objetivo do Censo Inclusão é: identificar, mapear e cadastrar pacientes e os tipos de deficiência ou mobilidade reduzida que residem no Município

Através dos dados coletados será possível fornecer subsídios para a formulação e a execução de políticas públicas que promovam a acessibilidade e a inclusão social das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida na cidade.

A coleta de dado será realizada através dos registros de consultas e diagnósticos existentes no município.

Os dados coletados para o Censo Inclusão serão organizados em cadastro acessível ao público, na sede do órgão municipal responsável pela coordenação das atividades relativas às pessoas com deficiência.

Por estes fatos aduzidos conto com meus nobres pares para a aprovação da presente proposição.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
Indica ao Exmo. Prefeito Bruno Reis, o estudo de viabilidade junto à Secretária de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer para aplicação do censo inclusão no município de Salvador.

Salvador, 09 de março de 2022.

BALBINO CARVALHO- SABÁ
F-PL-014-03

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 75/2022

Considerando que em junho de 2018, o jornal da Universidade de São Paulo - USP, informou que a Organização Mundial de Saúde (OMS) divulgou dados sobre a população mundial, notadamente sobre o número de pessoas com idade superior a 60 anos, que chegaria a 2 bilhões de pessoas até 2050;

Considerando que isso representaria um quinto da população mundial;

Considerando que como informa ainda o Jornal que já em 2016 o Brasil, tinha a quinta maior população idosa do mundo e que em 2030, o número de idosos ultrapassaria o total de crianças entre zero e 14 anos;

Considerando que sabendo destas informações, as cidades em 2030 terão mais pessoas idosas do que pessoas jovens;

Considerando que constituinte garante direitos à pessoa idosa na Constituição Federal

Considerando que de acordo com nossa legislação pátria o envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social;

Considerando que o propósito principal do programa deverá ser ter locais de referência, nos quais a pessoa idosa tenha convivência, mas não deixe de ter a sua vida, em sua casa e seus quereres;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, Bruno Reis criação do Programa Casa de Acolhida para a Terceira Idade.

Salvador, 09 de março de 2022.

George Reis- O Gordinho da Favela

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 76/2022

Considerando que em junho de 2018, o jornal da Universidade de São Paulo - USP, informou que a Organização Mundial de Saúde (OMS) divulgou dados sobre a população mundial, notadamente sobre o número de pessoas com idade superior a 60 anos, que chegaria a 2 bilhões de pessoas até 2050;

Considerando que isso representaria um quinto da população mundial;

Considerando que como informa ainda o Jornal que já em 2016 o Brasil, tinha a quinta maior população idosa do mundo e que em 2030, o número de idosos ultrapassaria o total de crianças entre zero e 14 anos;

Considerando que sabendo destas informações, as cidades em 2030 terão mais pessoas idosas do que pessoas jovens;

Considerando que constituinte garante direitos à pessoa idosa na Constituição Federal

Considerando que de acordo com nossa legislação pátria o envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social;

Considerando que o propósito principal do programa deverá ser ter locais de referência, nos quais a pessoa idosa tenha convivência, mas não deixe de ter a sua vida, em sua casa e seus quereres;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Governador, Rui Costa criação do Programa Casa de Acolhida para a Terceira Idade.

Salvador, 09 de março de 2022.

George Reis- O Gordinho da Favela

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 77/ 2022

Considerando a importância da elaboração de políticas públicas para juventude;

Considerando a importância das atividades de integração no ambiente escolar;

Considerando a importância da prática de atividade física;

Considerando que o esporte ajuda no tratamento de problemas como déficit de atenção e dislexia, e também reduz as chances do desenvolvimento de quadros de ansiedade e depressão. Os exercícios físicos também colaboram para uma melhor qualidade do sono, a controlar posturas agressivas e estimulam o raciocínio.

Considerando os benefícios das artes marciais: Melhora na coordenação motora, Canalização do estresse, Trabalho em diversas regiões musculares ao mesmo tempo, Desenvolvimento da disciplina e autocontrole e Emagrecimento

A escolha da modalidade da arte marcial ficará a cargo da direção da escola e além da aula prática, será ministrado o conteúdo filosófico da arte marcial escolhida.

Esta relação educativa permitirá no futuro uma geração de cidadãos mais conscientes e responsáveis e menos violentos.

Por estes fatos aduzidos conto com meus nobres pares para a aprovação da presente proposição.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Exmo. Prefeito Bruno Reis, o estudo de viabilidade junto à Secretaria Municipal da Educação do Salvador, para a realização de convênios com a iniciativa privada visando à disponibilização gratuita da atividade de artes marciais nas escolas públicas da rede municipal.

Salvador, 07 de março de 2022.

Balbino Carvalho – SABÁ
Líder do DC

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 78/2022

Considerando a importância da implementação de políticas públicas de esporte;

Considerando a importância da promoção de ações que possam proporcionar a acessibilidade e a inclusão;

Considerando que a Arena Aquática Salvador é formada pela piscina olímpica (50x25 metros) o equipamento foi usado no Estádio Aquático de Esportes Olímpicos, onde foram realizadas as disputas de medalhas da natação na Rio 2016.

Segundo informações disponíveis em:

A Arena Aquática Salvador informa que disponibilizará 01 (uma) vaga para alunos PCD em cada turma de natação (escolinha). O candidato deverá respeitar a faixa etária da turma requerida e além disso apresentar um laudo médico para validação da sua matrícula. (Fonte: http://www.arenaaquatica.salvador.ba.gov.br/index.php#arena-aquatica)

A partir da análise da informação acima, torna-se imprescindível destacar as ações da Prefeitura Municipal de Salvador neste importante equipamento urbano, porém, cabe a este edil sugerir medidas de interesse público que possam trazer benefícios para população.

Segundo o levantamento realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) aponta que 8,4% da população brasileira acima de 2 anos – o que representa 17,3 milhões de pessoas – tem algum tipo de deficiência. Quase metade dessa parcela (49,4%) é de idosos.

Desta forma mostra-se necessário a ampliação dos serviços públicos visando atingir essa parcela da população.

A criação de turmas regulares de natação para alunos PCD vai garantir inclusão, acessibilidade e uma oportunidade de prática esportiva gratuita para todos.

Por estes fatos aduzidos conto com meus nobres pares para a aprovação da presente proposição.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Exmo. Prefeito Bruno Reis, o estudo de viabilidade técnica junto a Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer para a disponibilização para toda a população de turmas regulares de natação para alunos PCD.

Salvador, 09 de Março de 2022

Balbino Carvalho – SABÁ
Líder do DC

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 79/2022

Considerando que as mortes decorrentes de intervenções policiais são, hoje, um dos principais problemas da segurança pública no Brasil, na Bahia e em Salvador;

Considerando que, segundo estudo feito pelo 15º Anuário Brasileiro de SegurançaPública (FBSP, 2021) no período da pandemia no ano de 2020, onde as restrições de circulação estavam em vigor, o Brasil atingiu o maior número de mortes por intervenções policiais da sua história;

Considerando que o racismo enterra corpos pretos todos os dias e infelizmente é ele que também ensina ao policial que o alvo da sua bala tem cor;

Considerando também que o relatório publicado pela rede de observatórios da segurança, divulgou dados que comprovam que o racismo mata e que na Bahia, praticamente todos os mortos em ações policiais são jovens negros;

Número de mortos pela polícia e cor em 2019

	BA	CE	PE	RJ	SP
BRANCA	15	4	5	231	290
PRETA	99	-	-	538	75
PARDA	395	27	68	905	422
NEGROS*	474	27	68	1.423	495
COR NÃO INFORMADA/IGNORADA	161	105	1	159	27
OUTROS	-	-	-	1	3
TOTAL GERAL	650	136	74	1.814	815

Fonte: Secretarias estaduais e pedidos via Lei de Acesso à Informação

*Negros: soma de pretos e pardos

Considerando que o Estado publicou o decreto nº 17.817 de 07 de agosto de 2017 que regulamenta o Prêmio por Desempenho Policial – PDP, tal decreto concede o prêmio em função do desempenho no alcance de metas pré-estabelecidas de redução do númerode vítimas de Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI;

Considerando as recentes mortes de três jovens negros na Gamboa de Baixo em decorrência de mais uma intervenção da Polícia Militar;

Considerando que a Constituição Federal garante o direito fundamental à vida de forma absoluta e este direito está estampado nas normas dos artigos 1º ao 5º;

Considerando que é dever do Estado zelar pela vida dos seus cidadãos e cidadãs e para que esta defesa seja efetiva se faz necessária a redução das mortes por intervenções policiais;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Governador que inclua no decreto regulamentador do Prêmio por Desempenho Policial – PDP alternativas para a redução do índice de mortes decorrentes das intervenções policiais.

Salvador, 09 de março de 2022.

SÍLVIO HUMBERTO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 80/2022

Considerando que de acordo com os dados divulgados pela Rede de Observatórios da Segurança a cada dois dias uma mulher sofre violência doméstica na Bahia;

Considerando que os tipos de violências deixam marcas nos corpos, nas almas das vítimas mulheres e em seus filhos e filhas, pois de acordo com as estatísticas a maioria dos casos ocorrem com mulheres mães e gestantes;

Considerando principalmente que a violência doméstica é um fenômeno que não distingue classe social, raça, etnia, religião, orientação sexual, idade e grau de escolaridade. Todos os dias, são divulgadas notícias de mulheres que foram assassinadas por seus companheiros ou ex-parceiros. Na maioria desses casos, elas já vinham sofrendo diversos tipos de violência há algum tempo, mas a situação só chega ao conhecimento de outras pessoas quando as agressões crescem a ponto de culminar no feminicídio;

Considerando que qualquer mulher pode ser vítima de violências domésticas (física, moral, psicológica, sexual e patrimonial), que podem ser praticadas de maneira isolada ou não e que muitas vezes por medo de sofrer mais agressões e vergonha em expor, as vítimas não conseguem denunciar a tempo;

Considerando que o município possui o Programa Mãe Salvador que realiza um serviço público de saúde e assistência para gestantes atendidas nas unidades de Atenção Básica;

Considerando que o Programa conta com o trabalho sincronizado das secretarias municipais da Saúde (SMS), de Mobilidade (Semob) e de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer (Sempre);

Considerando que é dever dos entes públicos instituir políticas integradas de prevenção as violências domésticas e zelar pela vida das mulheres gestantes e seus bebês;

Considerando que existe no município a Ronda Maria da Penha que realiza visitas periódicas as mulheres vítimas de violências domésticas e que estão sob medida protetiva da justiça;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, que crie um programa de prevenção e combate as violências domésticas para Gestantes cadastradas no sistema único de saúde do Município ou que tenham registrado boletim de ocorrência, para que a Ronda Maria da Penha atue com visitas frequentes a essas vítimas.

Salvador, 10 de março de 2022.

SÍLVIO HUMBERTO

MOÇÃO Nº 65/22.....Congratulações ao Centro Municipal de Referência LGBT + Vida Bruno.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador HENRIQUE CARBALLAL

EXPEDIENTE MESA

ATO MESA Nº 155/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º. As sessões especiais ocorridas nos dias de sessão ordinária, em horário antecedente, disciplinadas pelo art.102, do Regimento Interno, deverão ser encerradas até o meio-dia, podendo ser prorrogada por uma única vez, pelo prazo de 30 minutos.

Art.2º. Os casos excepcionais serão deliberados e definidos pela Presidência desta Casa.

Art.3º. Este ato entre em vigor na data da publicação.

Salvador, 16 de março de 2021

GERALDO JUNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

SABÁ
2º Secretário

ATO N.º 156/2022 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 79 da Lei 9.626/2022,

RESOLVE:

Promover, a partir de 1º de março de 2022, os servidores efetivos da carreira Nível Auxiliar do quadro de pessoal desta Câmara Municipal de Salvador, em cumprimento ao previsto no art. 79 da Lei 9.626/2022, publicada no D.O.M. de 04/03/2022:

CARGO: AUXILIAR LEGISLATIVO MUNICIPAL

CAD.	NOME	NÍVEL
9023	EUNICE REIS ZACARIAS	25

Salvador, 15 de março de 2022.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE:	**01/2022**
PROCESSO Nº	1.344/2021
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
CONTRATADA:	CANAL C. INFORMAÇÕES RELEVANTES E TECNOLOGIA LTDA-ME
CNPJ Nº:	21.804.491/0001-01
PARECER JURÍDICO Nº:	40/2022
OBJETO:	Fornecimento de assinaturas impressas, com entrega diária e com acesso digital disponível do jornal Correio da Bahia.
VALOR TOTAL:	R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)
PERÍODO:	12 (doze) meses
BASE LEGAL:	Art. 25, inciso "I" da Lei Federal n.º 8.666/1993
DOT. ORÇAMENTÁRIA:	01.031.0016.250101 – 33.90.39
HOMOLOGAÇÃO:	11 de março de 2022.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

* Extrato republicado em virtude de erro material constante na publicação veiculada no DOL Ano XXXI nº 6.162 15 de março de 2022, página 8, sendo preservada a eficácia da publicação originária.

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

EXTRATO DE PARECERES DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Nº	AUTOR	EMENTA	RELATOR	DELIBERAÇÃO
PIN 584/2021	André Fraga	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a implementação de um museu dedicado à reflexão sobre os séculos que o Brasil viveu sob o signo da escravidão.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN 586/2021	Maria Marighella	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que retome os termos do contrato de concessão referente ao Edital de Concorrência nº 001/2014 e faça cumprir a cláusula que determina a realização pelas concessionárias, em conjunto com o Poder Público, de estudo técnico para promoção de adequações no serviço de transporte coletivo público de passageiros por ônibus.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PIN 603/2021	Júlio Santos	Indica ao Exmo. Sr. Governador, que promova estudo de viabilidade técnica, para que seja implementado nos Centro Social Urbanos (CSU) do Estado da Bahia, um posto de matrículas para a Educação de Jovens e Adultos (EJA).	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL
PRE 08/2022	Isnard Araújo	Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Pastor Delson Campos do Carmo.	Alexandre Aleluia	PARECER FAVORÁVEL

TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Quarta-feira, 16 de Março de 2022

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 12.3, em sinal digital.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:59	CULTURA NA TELA	Chamadas com artistas divulgando seus trabalhos e os eventos realizados no Centro de Cultura.
13:00	COLETIVA - CÍNTIA KELLY	O programa recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
14:00	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
14:05	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
14:30	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17;00	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
17:10	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Alexandre Galvão recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
18:00	AGENDA CULTURAL DE SALVADOR	De iniciativa do Centro de Cultura Manuel Querino, o programa traz a agenda dos eventos culturais de Salvador.
18:10	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
18:40	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
18:50	ECONOMÍDIA – RAUL MONTEIRO	No programa o apresentador Raul Monteiro e convidados discutem a atividade econômica no Brasil e no mundo.
19:50	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DAS SESSÕES	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**